

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI Nº 001/2023 SUCATA VEICULAR NÃO IDENTIFICADA

A PREFEITURA DE SAO JOÃO DE MERITI, com sede na Av. Presidente Lincoln, 899 - Jardim Meriti, São João de Meriti, devidamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR, através da Leiloeira Pública Oficial, JULIANA VETTORAZZO, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de sucatas inservíveis não identificadas na data e horário definidos no item 1 deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, relacionadas:

1. DA DATA E LOCAL DO LEILÃO

1.1 O leilão público on-line será realizado às 11:00 horas do dia 07 de junho de 2023 (quarta-feira), através do site www.jvleiloes.lel.br.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente leilão visa a arrematação, pelo maior lance ofertado, dos lotes de sucata veicular de veículos retidos e/ou removidos pela Prefeitura de São João de Meriti, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, classificados como sucata inservível não identificada; de sucata veicular patrimonial não identificada e sucata de máquinas patrimoniais. Os bens estão localizados no pátio da Av. Automóvel Clube, 1785 – Vilar dos Teles – São João de Meriti;

2.2 Os veículos constantes nos lotes que serão oferecidos deverão obrigatoriamente ter sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem ou trituração na sua integralidade, pelo comprador;

2.3 Os veículos deverão ser retirados unitariamente do depósito inteiros e todos os procedimentos acima destacados serão realizados no depósito do arrematante;

2.4 Os bens serão vendidos como destinação final e sem direito à documentação, devendo ser transformados em fardos metálicos pelo arrematante, por processo de prensagem ou trituração;

2.5 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo à Leiloeira e à Comitente Vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados;

2.6 Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação ou desistência

posterior ao oferecimento do lance no sistema;

2.7 Os valores arrecadados com a venda das sucatas veiculares serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Resolução 623/16 do CONTRAN, e outras Leis, Resoluções e Normas correlatas.

3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 A quantidade de veículos em cada lote que será levados à hasta pública é estimada;

3.2 Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, recorreu-se a uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Tal média já é amplamente utilizada em leilões desse tipo de bem;

3.3 Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco de motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado;

3.4 Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, isto é, o Mille, o Novo Uno Way, o Corsa e o Agile;

3.5 Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus;

3.6 Para determinar o peso da carcaça veicular foi adotada a média de 1/3 do peso do veículo de passeio.

4. DA VISITAÇÃO DO BEM

4.1 A visita prévia é um direito de qualquer interessado e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias à formulação dos seus lances;

4.2 Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes;

4.3 Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio;

4.4 A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias 05 e 06 de junho de 2023, no horário das 10h às 17h;

4.5 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc;

4.6 A visitação poderá ser feita na Av. Automóvel Clube, 1785 – Vilar dos Teles – São João de Meriti/RJ, pátio onde estão localizados todos os veículos;

4.7 O visitante deverá estar devidamente munido de documento de identificação com foto;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 Só poderão dar lances nos lotes de sucata veicular, empresas do ramo de siderurgia ou reciclagem, mediante apresentação de documentos comprobatórios e com as seguintes atividades

econômicas: **38.31.999 (RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO) e 38.31.901 (RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO);**

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

5.2.1 Os licitantes, adjudicatórios e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

5.2.2 As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 Menores de idade;

5.2.4 Pessoas físicas;

5.2.5 Pessoas jurídicas que não sejam do ramo do objeto licitado;

5.2.6 Membros da Comissão de Leilão e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários da Comitente;

5.2.7 Arrematantes que estejam inadimplentes com o Escritório de Leilões Juliana Vettorazzo ou com a Comitente;

5.3 A participação no leilão implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao objeto licitado;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação do leilão exclusivamente de forma eletrônica;

6.2 O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do leilão, para análise dos dados do cidadão/empresa;

6.3 Maiores informações acerca do cadastro na plataforma de leilões da Leiloeira estão disponíveis no endereço www.jvleiloes.lel.br;

6.4 Os interessados em participar dos lotes de sucata veicular deverão, após o cadastro no site da www.jvleiloes.lel.br, solicitar sua habilitação no leilão, mediante o envio dos documentos abaixo para o e-mail: contato@jvleiloes.lel.br:

6.4.1 Registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

6.4.2 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame;

6.4.3 Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica expedido pela Receita Federal;

- 6.4.4 Cópia do documento de identidade do representante da empresa e/ou do seu titular;
- 6.4.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física do representante da empresa e/ou do seu titular;
- 6.4.6 Declaração de ciência dos procedimentos de esmagamento total, prensagem, compactação e trituração do material arrematado conforme item 2.2;

6.5 Os documentos acima devem comprovar ser o interessado do ramo de atividade de siderurgia ou reciclagem ou ainda possuir contrato com siderúrgica que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, a ser enviado ao escritório da Leiloeira, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540 – Sala 406, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;

7.2 Caberá à Comitente, com o auxílio da Leiloeira, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, a ser enviado ao escritório da Leiloeira, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540 – Sala 406, Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 10:00h às 17:00h;

7.4 Caberá à Comitente, com o auxílio da Leiloeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

7.5 As impugnações e suas respostas não suspendem o certame.

8. DOS LANCES

8.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira exclusivamente eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Comitente Vendedora para a aquisição do lote do leilão da seguinte maneira:

8.1.1 A partir da publicação do leilão no site da Leiloeira e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no leilão;

8.1.2 Durante a sessão pública os lances serão registrados em tempo real;

8.1.3 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o último lance registrado previamente;

8.2 Caso não haja lance mínimo pelo valor da avaliação do lote, a critério da Leiloeira poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda que serão submetidos à Comitente e ficarão sujeitos à sua posterior aprovação;

8.2 Será considerado Arrematante o licitante que oferecer o maior lance por lote;

8.4 A Comitente se reserva o direito de não vender os bens que não alcançarem os preços mínimos fixados;

8.5 Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela Leiloeira Pública, sujeitando o licitante às sanções administrativas e multas previstas neste edital;

8.6 Após a arrematação não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão da LEILOEIRA.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital;

9.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

9.5 Os lotes serão encerrados quando zerar o cronômetro regressivo ou a critério da Leiloeira;

9.6 Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento da arrematação deverá ocorrer integralmente, via depósito, transferência ou PIX, diretamente na conta da Leiloeira, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do leilão, na conta do Itaú, agência: 6266, conta corrente nº 00016-2, favorecida: Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros, CPF: 099.340.807-96, devendo o arrematante enviar o comprovante do mesmo por e-mail: contato@jvleiloes.lel.br, imediatamente após o pagamento;

10.2 Sobre o valor da arrematação incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão da LEILOEIRA, conforme art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32 acrescido de 2% (dois por cento) referente à taxa de leilão;

10.3 Correrá por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante todo e qualquer imposto, taxa, tarifa ou despesa que incida ou que venha a incidir sobre o bem arrematado, tais como: ICMS, ISS, taxa de leilão e/ou outros quando for o caso;

10.4 A Leiloeira receberá dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados e prestará contas à Comitente Vendedora dos valores arrecadados;

10.5 Após a comprovação do pagamento integral da arrematação, a Leiloeira fornecerá ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;

10.6 A Leiloeira Oficial prestará contas à Prefeitura de São João de Meriti dos valores arrecadados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS

11.1 Ao lançar nos lotes de sucata veicular, o interessado afirma que possui aparelhamento e/ou pessoal técnico considerados essenciais para a execução de suas obrigações;

11.2 Ao lançar nos lotes de sucata veicular o arrematante também se obriga a observar e respeitar as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento e armazenamento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de suas atividades, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais, nos termos da legislação ambiental em vigor;

11.3 Fica o arrematante obrigado a inutilização dos sinais identificadores do veículo e descaracterizará os veículos destinados à reciclagem por meio da prensagem ou trituração, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

11.4 O lote arrematado só será ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a realização de forma parcial, com eventual abandono do restante, sob pena de multa a ser aplicada pela Comitente;

11.5 O arrematante deverá cumprir, sem ônus para a Comitente e/ou à Leiloeira, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda ao Comitente o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento, caso não haja o cumprimento desta exigência;

11.6 O arrematante deverá realizar a descontaminação dos veículos, retirando os filtros de óleo, combustível do veículo, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluídos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.7 Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores;

11.8 A critério da Comitente poderá retirar também tanque de combustível, catalizadores e pneus/rodas e fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, componentes de alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria;

11.9 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos;

- 11.10 Deverá promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem/trituração) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 11.11 Deverá transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor;
- 11.12 A comitente terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da arrematante até o cumprimento total da obrigação;
- 11.13 Só será permitida a comercialização do material ferroso adquirido/arrematado para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e à reciclagem de sucatas e veículos;
- 11.14 O arrematante deverá fornecer a Declaração de Destinação Final do material prensado e o Termo de Inutilização de Chassi e Placas à Leiloeira Pública Juliana Vettorazzo;
- 11.15 A retirada do lote arrematado deverá ocorrer nos termos assinalados, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 11.21;
- 11.16 O arrematante deverá promover a retirada integral do lote, devendo os veículos serem transportados inteiros até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória, antes de sua saída do pátio a inutilização dos sinais identificadores do veículo e entrega das placas e eventuais plaquetas;
- 11.17 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
- 11.18 Se, no momento da retirada, o bem não estiver de acordo com o leilado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para a Comitente, isentando a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos bens, de quaisquer responsabilidades;
- 11.19 A retirada do material será supervisionado pelo comitente;
- 11.20 A retirada do lote se iniciará no dia 14/06/2023 e só será autorizada ao Arrematante após a comprovação do pagamento integral da arrematação e da entrega da declaração de destinação final assinada pelo representante legal da empresa;
- 11.21 O arrematante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para sua conclusão integral da retirada, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado e justificado por escrito pelo arrematante e autorizado pela Comitente;
- 11.22 Ultrapassado o prazo de retirada estipulado no item acima, o arrematante terá mais 03 (três) dias para a retirada dos lotes, já com incidência de multa de 1% (um por cento), acrescido de 3,5% (três e meio por cento) a título de despesa de armazenagem e diárias, ambos incidentes sobre o valor do arremate, exigível no ato da retirada, mediante apresentação de guia de depósito em favor da Comitente;

11.23 Findo este prazo o arrematante perderá automaticamente o direito sobre o bem arrematado, os bens serão considerados abandonados, não lhe cabendo qualquer restituição da(s) importância(s) paga(s), podendo a Comitente dar aos bens não retirados o destino que lhe convier e o arrematante ficará impedido de licitar (arrematar) no sistema nacional de leilões;

11.24 Correrá por conta do arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes da desmontagem, corte, carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. A Comitente não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;

11.25 Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo Arrematante junto à Comitente;

11.26 Os procedimentos de retirada serão realizados exclusivamente pelo arrematante, sem qualquer intervenção da Comitente e/ou da Leiloeira, eximido estes de quaisquer obrigações. O arrematante se obriga integralmente a realizar tais serviços, não podendo alegar desconhecimento sobre tais procedimentos;

11.27 É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento, emissão da nota de venda e retirada integral dos bens do pátio da Comitente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

12.1 Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

12.2 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1 Comunicar ao DETRAN a venda das sucatas veiculares;

13.2 Entregar aos arrematantes os bens juntamente com os documentos fornecidos pela Leiloeira;

13.3 A Comitente poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorra algum impedimento legal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93;

14.2 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

14.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da Leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo informado neste Edital, podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14.2.3 Inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito (SERASA) independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial, nos termo do Código Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, do estado dos bens e das exigências e condições estabelecidas neste Edital de Leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores;

15.2 O licitante vencedor deverá apresentar Declaração de Destinação Final dos veículos que compõem o lote, a fim de que seja procedida a baixa dos veículos junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ;

15.3 A Comitente Vendedora e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

15.4 É facultada à Leiloeira e à Comitente Vendedora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo;

15.5 As documentações (nota de arrematação e/ou documento equivalente) serão emitidas em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

15.6 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

15.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial;

15.8 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comitente com auxílio da Leiloeira Pública;
As partes (Comitente, Leiloeira e Licitantes) elegem o foro da Comarca da Capital – Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

15.11 O Termo de Condições do Leilão é parte integrante do presente edital.

15.12 Acompanha este edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Relação com descrição do lotes

ANEXO I - RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01

LOTE	TIPO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO MODELO	COR	CLASSIFICAÇÃO
1.	AUTOMOVEL	VW/GOL 1.6	2006/2006	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
2.	AUTOMOVEL	GM/MONZA SL EFI	1992/1993	VERMELHA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
3.	AUTOMOVEL	GM/CORSA WIND	1997/1998	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
4.	AUTOMOVEL	PEGOUT/206 SELECTION	2002/2002	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
5.	AUTOMOVEL	GM/CORSA WIND	1998/1998	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
6.	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA	1998/1998	VERMELHA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
7.	AUTOMOVEL	FORD/RANGER XLS10A	2007/2007	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
8.	AUTOMOVEL	VW/VOYAGE 1.6 CITY	2013/2014	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
9.	AUTOMOVEL	VW/GOL 1000	1994/1994	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
10.	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA EX	2001/2002	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
11.	AUTOMOVEL	VW/PARATI CL	1994/1994	AZUL	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
12.	AUTOMOVEL	GM/CELTA 1.0LS	2011/2012	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
13.	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
14.	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA SEDAN	2004/2005	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
15.	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE	2003/2004	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
16.	AUTOMOVEL	VW/FOX 1.0	2006/2006	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
17.	AUTOMOVEL	PEUGOUT/207 PASSION XR	2011/2012	AZUL	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
18.	AUTOMOVEL	VW/PARATI CL 1.8 MI	1997/1997	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
19.	AUTOMOVEL	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
20.	AUTOMOVEL	FIAT/MAREA WEENKEND SX	2001/2001	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
21.	AUTOMOVEL	REANULT/LOGAN EXP 16	2010/2011	AMARELA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
22.	AUTOMOVEL	VW/GOL 1000I	1994/1995	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
23.	AUTOMOVEL	GM/CELTA 2P LIFE	2007/2008	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
24.	AUTOMOVEL	VW/GOL 1000	1996/1996	VERMELHA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
25.	AUTOMOVEL	I/CHANGAN/CHANA	2011/2012	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
26.	AUTOMOVEL	PEUGOUT/306	1998/1999	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
27.	AUTOMOVEL	CITROEN/C4	2009/2010	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
28.	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE	2009/2010	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
29.	AUTOMOVEL	GM/ZAFIRA COMFORT	2008/2009	AMARELA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
30.	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA	2005/2005	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
31.	AUTOMOVEL	FORD/FUSION	2010/2010	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
32.	AUTOMOVEL	CHEVROLETE/CRUZE	2012/2012	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
33.	AUTOMOVEL	VW/GOL	2007/2007	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
34.	AUTOMOVEL	RENAULT/CLIO	2013/2014	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
35.	AUTOMOVEL	GM/MONTANA	2011/2012	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
36.	AUTOMOVEL	FORD/FUSION	2009/2010	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
37.	AUTOMOVEL	VW/POLO CLAS 1.8	2000/2000	VERDE	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
38.	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA EL FLEX	2011/2012	BEGE	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
39.	AUTOMOVEL	GM/KADETT GL	1993/1994	VERMELHA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
40.	AUTOMOVEL	TOYOTA/SW4	----	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
41.	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE	2010/2010	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
42.	AUTOMOVEL	VW/FOX1.0	2009/2009	BEGE	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
43.	AUTOMOVEL	RENAULT/LOGAN	2008/2009	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
44.	AUTOMOVEL	VW/KOMBI	2008/2009	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
45.	AUTOMOVEL	FORD/ECOSPORT	2007/2008	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
46.	AUTOMOVEL	VW/GOL 16V PLUS	2003/2004	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA

47.	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA FIRE	2003/2004	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
48.	AUTOMOVEL	CITROEN/XSARA	2002/2003	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
49.	AUTOMOVEL	RENAULT/SANDERO	2011/2012	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
50.	AUTOMOVEL	PEUGOUT/307	2005/2005	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
51.	AUTOMOVEL	AUDI/A3	2006/2006	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
52.	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2009	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
53.	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO	2001/2001	VERDE	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
54.	AUTOMOVEL	HONDA CIVIC	2005/2005	VERDE	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
55.	AUTOMOVEL	FORD/ESCORT	1999/2000	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
56.	AUTOMOVEL	GM/MONZA SL	1985/1985	VERMELHA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
57.	AUTOMOVEL	VW/GOL LS	1986/1986	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
58.	AUTOMOVEL	CAMINHONETE IMP/VW VAN	1999/1999	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
59.	AUTOMOVEL	GM/MONZA CLASSIC	1990/1990	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
60.	AUTOMOVEL	VW/GOL CLI	1994/1995	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
61.	AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
62.	AUTOMOVEL	FIAT UNO ELECTRONIC	1995/1995	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
63.	AUTOMOVEL	CAMIONETA I/HAFEI ZHONGYI	2008/2009	BEGE	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
64.	AUTOMOVEL	VW/GOL 1.0	2007/2007	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
65.	AUTOMOVEL	I/FOCUS 2.0L FC	2008/2009	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
66.	AUTOMOVEL	PARATI CLI 1.8	1996/1996	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
67.	AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE WAY	2010/2010	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
68.	AUTOMOVEL	TOYOTA HILUX CD44X2	2009/2009	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
69.	AUTOMOVEL	GM/S10 2.2 S	2000/2000	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
70.	AUTOMOVEL	GM/CORSA WIND	2000/2000	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
71.	AUTOMOVEL	GM/KADET SPORT	1995/1996	VERMELHA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
72.	AUTOMOVEL	VW/GOL 1000	1995/1995	VERMELHA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
73.	AUTOMOVEL	FIAT/TEMPRA IE	1995/1995	VERMELHA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
74.	AUTOMOVEL	GM/BLAZER EXECUTIVE	2002/2003	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
75.	AUTOMOVEL	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	2013/2013	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
76.	AUTOMOVEL	RENAULT/MAGANE	1999/2000	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
77.	AUTOMOVEL	RENAULT/SANDERO	2015/2016	PRETA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
78.	AUTOMOVEL	KIA/CERATO	2013/2014	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
79.	AUTOMOVEL	TOYOTA/COROLLA	2013/2014	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
80.	AUTOMOVEL	HYNDUAI/AZERA 3.3	2010/2011	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
81.	AUTOMOVEL	VW/KOMBI	2000/2000	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
82.	AUTOMOVEL	I/RENAULT FLUENCE	2011/2011	PRATA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
83.	AUTOMOVEL	MERCEDES BEN/SPRINTER	2004/2004	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
84.	AUTOMOVEL	GM/CORSA WIND	1998/1999	AZUL	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
85.	AUTOMOVEL	VW/TIGUAN 2.0 TSI	2010/2011	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
86.	AUTOMOVEL	VW/GOL MI	1997/1998	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
87.	AUTOMOVEL	VW/GOL MI	1997/1997		SUCATA NÃO IDENTIFICADA
88.	AUTOMOVEL	_____	_____	_____	_____
89.	AUTOMOVEL	_____	_____	_____	_____
90.	CAMINHÃO	IVECO/DAILY Y 35S14HDCS	2011/2011	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
91.	CAMINHÃO	IVECO/DAILY Y55C16 CS	2009/2010	CINZA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
92.	ONIBUS	M.BENZ/OF1722M NEOBUS	2010/2010	AZUL	SUCATA NÃO IDENTIFICADA
93.	ONIBUS	VW/17230EOD NEOBUS	2008/2009	BRANCA	SUCATA NÃO IDENTIFICADA

LOTE 1 - PESO/QUANTIDADE/ ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO			
Tipo	Peso (kg)	Quantidade	Peso Total (kg)
Motos e similares	107	18	1.926
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	89	84.728
Veículos pesados (caminhões, semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7.500	04	30.000
Carcaças	317	50	15.850
Total			116.654

Quantidade: aproximada 116.654 kg

Valor de avaliação: R\$ 0,90/kg

LOTE 2 - PESO/QUANTIDADE/ ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO			
Tipo	Peso (kg)	Quantidade	Peso Total (kg)
Motos e similares	107	01	107
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	22	20.944
Veículos pesados (caminhões, semirreboque, ônibus, micro-ônibus)	7.500	03	22.500
Carcaças	317	15	4.755
Total			48.306

Quantidade: aproximada 48.306 kg

Valor de avaliação: R\$ 0,90/kg

LOTE 03	LOTE COM 03 SUCATA DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 1.500,00
----------------	--	--------------